



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 60/2022

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 6.849 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA EM TODAS AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PRIORIDADE NOS MEIOS DE TRANSPORTE PÚBLICOS E NAS VAGAS DE TRÂNSITO.

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único como § 1º no artigo 2º da Lei Municipal n. 6.849/2017.

Art. 2º Cria o § 2º, no artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.849/2017, com a seguinte redação:

“§2º - Essa lei torna obrigatória a inclusão do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista — TEA em todas as placas de sinalização de prioridade nos meios de transporte públicos e nas vagas de trânsito”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A emenda substitutiva visa a adequação do projeto de lei as proposições da procuradoria legislativa desta casa, no que tange a redação legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2022

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD**